

- VII - dar publicidade aos trabalhos desenvolvidos;
- VIII - primar pela documentação que registra as atividades executadas e os encaminhamentos exigidos;
- IX - comunicar ao Diretor-Geral da Secretaria do TSE o desligamento ou a necessidade de substituição de membro do grupo;
- X - reportar e justificar ao Diretor-Geral da Secretaria do TSE a necessidade de convocação de participante eventual para reunião ou encontro específico; e
- XI - entregar ao Diretor-Geral da Secretaria do TSE todos os documentos e solicitações gerados em razão das atividades desenvolvidas.

Art. 3º As reuniões do GTA convocadas pela coordenadora ou pelo coordenador dos trabalhos ocorrerão mediante utilização da plataforma Teams, sem a necessidade de deslocamento dos componentes do grupo, salvo manifestação justificada da coordenação dos trabalhos, dirigida ao Diretor-Geral da Secretaria do TSE, contendo:

§ 1º detalhamento dos motivos que ensejaram a demanda, dos objetivos a serem alcançados e dos produtos a serem gerados; e

§ 2º a participação presencial nas reuniões previstas no *caput* estará franqueada apenas a servidoras e a servidores convocados pelo Diretor-Geral da Secretaria do TSE.

Art. 4º Todos os documentos, comunicados, solicitações, propostas e consultas originários dos trabalhos desenvolvidos deverão ser encaminhados por meio de processo específico no sistema informatizado de processos utilizado no TSE.

Art. 5º O GTA será composto por integrantes do TSE e de todas as regiões do país, representando os Tribunais Regionais Eleitorais.

Art. 6º O GTA será composto pelas servidoras e pelos servidores a seguir nomeados:

- I - titular da Coordenadoria de Auditoria (Coaud), da Secretaria de Auditoria do TSE, que coordenará o GTA;
- II - servidoras e servidores lotados na Seção de Auditoria de Desempenho (Seaud);
- III - Evandro Moreira Ramos - TRE/PA;
- IV - Moisés Silva Campos - TRE/AP;
- V - Selma Naara Schinello Nonnenmacher - TRE/MS;
- VI - Cosmo Alves da Silva - TRE/PB;
- VII - Iracema Lobo Lima - TRE/PI;
- VIII - Daniela Otília Foltz - TRE/RS; e
- IX - Rúbia Ferreira de Souza e Silva - TRE/SP.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUI MOREIRA DE OLIVEIRA

Documento assinado eletronicamente em 13/12/2022, às 19:53, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida em

[https://sei.tse.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=2318140&crc=D4783B6B,](#)

informando, caso não preenchido, o código verificador 2318140 e o código CRC D4783B6B.

2022.00.000014705-8

## **PORTARIA TSE Nº 1157 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2022.**

Institui grupo de trabalho incumbido de apresentar medidas alternativas para a superação da insuficiência da força de trabalho no âmbito da Justiça Eleitoral

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do art. 116 do Regulamento Interno e de acordo com a Portaria TSE nº 662, de 23 de junho de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído grupo de trabalho incumbido de apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias, estudo que aponte medidas alternativas visando à superação da insuficiência da força de trabalho na Justiça Eleitoral, nos anos eleitorais.

Art. 2º O grupo de trabalho é composto pelos seguintes membros:

- I - Thayanne Fonseca Pirangi (Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal Superior Eleitoral - SGP/TSE) - coordenadora;
- II - Eduardo Demétrio Bechara (Secretário de Orçamento, Finanças e Contabilidade do TSE);
- III - Zélia de Oliveira Miranda (Coordenadora de Pessoal da SGP/TSE);
- IV - Rodrigo Emanuel Couto (Coordenador Técnico da SGP/TSE);
- V - Rubens André Gonçalves Dusi (Chefe da Seção de Análise Técnico-Processual da SGP/TSE);
- VI - Michelle Pimentel Duarte (Corregedoria-Geral da Justiça Eleitoral);
- VII - Cláudio Cristiano Abreu Corrêa (Diretor-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo);
- VIII - Eduardo de Castro Rodrigues (Diretor-Geral do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal);
- IX - Maria da Glória Araújo (Diretora-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais);
- X - Sérgio Luiz Maranhão Ritzmann (Secretário de Gestão de Pessoas do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná);
- XI - Alexandra Maria Soares Cordeiro (Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba);
- XII - Antonio José Nascimento (Secretário de Gestão de Pessoas do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco); e
- XIII - Cristiane Boechat (Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUI MOREIRA DE OLIVEIRA

Documento assinado eletronicamente em 13/12/2022, às 19:53, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida em

[https://sei.tse.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=2318159&crc=82CAEFDA,](#)

informando, caso não preenchido, o código verificador 2318159 e o código CRC 82CAEFDA.

2019.00.000013454-5

## **PORTARIA TSE Nº 1168 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.**

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos III e VIII do art. 116 do Regulamento Interno da Secretaria e considerando o disposto no art. 8º, parágrafo 4º, da Instrução Normativa TSE nº 11 /2021,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a equipe de planejamento da contratação visando prover à Seção de Ciência de Dados e outras unidades que necessitarem de tais serviços ambiente computacional adequado para a realização de serviços de treinamento e teste de modelos de Inteligência Artificial em ambiente de desenvolvimento.

Art. 2º A equipe será composta pelos servidores: